

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



LEI Nº 1.107

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal, abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de R\$= 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais), necessário para a abertura da seguinte dotação:

0600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

04.122.0012.2.022 – Atividades da SEMOSP

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$= 84.000,00
3.1.90.09 – Salário Família.....R\$= 4.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701.12.361.0013.1.017 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.....R\$= 25.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura de Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos das Anulações Parciais das seguintes dotações abaixo, conforme segue:

FONTE: 01 – RECURSO PRÓPRIO

0600- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

04.122.0012.1.013 – Construção da Sede da SEMOSP

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$= 29.900,00

04.122.0012.1.011 – Construção do Prédio do INSS

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$= 9.900,00

04.122.0012.1.009 – Canalização, Drenagem e ratificação de Igarapés

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$= 33.200,00

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.107..... fls. 02

0402 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

04.122.0009.2.008 – Atividades do Departamento de Agricultura

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$= 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$= 1.000,00

04.122.0009.2.013 – Manutenção do Viveiro Municipal

3.3.90.30 – Materiais de Consumo.....R\$= 3.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$= 2.000,00

04.122.0009.2.009 – Atividades do Desenvolvimento Agropecuário

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$= 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$= 6.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701.12.361.0013.1.016 – Construção de Poços Artesianos

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$= 7.000,00

0701.12.361.0013.2.028 – Atividades da SEMEC

3.3.90.14 – Diárias CivilR\$= 2.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios AnterioresR\$= 3.800,00

0701.12.361.0013.2.029 – Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$= 4.000,00

0701.12.361.0013.2.031 – Atividades do Ensino Especial

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$= 1.900,00

0701.12.361.0013.2.032 – Atividades Culturais

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$= 2.000,00
3.3.90.32 – Materiais de Distribuição Gratuita.....R\$= 3.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$= 1.300,00

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal, abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$= 24.870,98 (Vinte Quatro Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Noventa Oito Centavos), necessário para a abertura da seguinte dotação:

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.107..... fls 03

FONTE: 02 – RECURSO DE CONVÊNIO

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

0402– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

0402.20.602.0009.1.024 – Melhorias nas Instalações Físicas e Equipamentos da Fábrica/
Laboratório de Nitrogênio Líquido

4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$= 5.275,98

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$= 1.705,00

0402– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

0402.20.122.0009.1.025 – Aquisição de Maquinas de Costura e Equipamentos Agrícolas

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$= 9.890,00

0402 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

0402.20.122.0009.1.026 – Celebrar Convênio com ACIC – Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$= 8.000,00

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos dos Convênios nº 115.293-64/00/PRODESA e 124.852-11/PRONAF/01, e serão oriundos das Anulações Parciais das seguintes dotações abaixo, conforme segue:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

0402– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

0402.20.602.0009.2.009 – Atividades do Desenvolvimento Agropecuário

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$= 3.000,00

402.20.692.0009.2.012 – Comercialização de Mudas

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$= 5.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 07 de Maio de 2003.

CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal